



DECRETO Nº 134, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
REAValiaÇÃO IMOBILIÁRIA, NO
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação Imobiliária, composta dos seguintes membros:

| Nomes | Função | Secretaria |
|---------------------------|----------------|-------------------|
| CLEITON MOREIRA CESÁRIO | MEMBRO | SEMAF |
| ELIANDRO VERLY ALAMON | SECRETÁRIO | SEMAF |
| LÉLIO BALBINO LIAL | MEMBRO | SEMUR |
| MARCOS TADEU SILVA BARROS | SUBCOORDENADOR | SEMUR |
| MAURIO SERGIO LISTO COSTA | COORDENADOR | SEMAF |
| LUCAS RODRIGUES RAMOS | MEMBRO | SEMUR |



| | | |
|--------------------------------|--------|-------|
| INGLID GONÇALVES GIESTAS DIAS | MEMBRO | SEMUR |
| JOAO ABREU MACHADO | MEMBRO | SEMMA |
| JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA BRITES | MEMBRO | SEMSA |
| ANDRE SANTANA LEAL | MEMBRO | SEME |
| JOSE RICARDO COSTA RAMBALDUCCI | MEMBRO | SEMAF |

§ 1º - A Comissão Especial, está sendo constituída para execução dos trabalhos de avaliação e reavaliação a preço de mercado, dos bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.

§ 2º - A Comissão Especial definirá até 15 de julho de 2023 o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis e patrimoniais que serão adotados gradualmente até 31/12/2023.

§ 3º - Os membros da Comissão Especial terão livre acesso a qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria de imóveis, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos.

§ 4º - A Comissão Especial fará levantamento de todos os bens imóveis, com indicação dos elementos necessários para sua perfeita caracterização, após avaliará ou reavaliará cada um deles, conforme § 1º do artigo 1º, e, posteriormente emitirá relatório detalhado e valorizado, apontando o valor global a ser contabilizado pelo Núcleo de Contabilidade e Obrigações Legais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 5º - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação não serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão.

§ 6º - O prazo para a Comissão Especial apresentar a realização dos trabalhos de avaliação e reavaliação dos bens imóveis, bem com os ajustes contábeis será até 20 de dezembro de 2023.



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças viabilizará recursos e meios necessários para a realização dos trabalhos, de acordo com a solicitação da comissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de abril de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal